CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Resolução Nº 35/2020
Autoria: Vereador Odiosvaldo Vigas
Ementa: "Denomina Professor Jorge Portugal a Biblioteca do Centro de Cultura Vereador Manoel Quirino, da Câmara Municipal de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada no art. 186, parágrafo 1º, inciso III, da Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara de Salvador, o qual estabelece ser matéria objeto de Resolução os assuntos de economia interna da Câmara, *in verbis*:

> "Art. 186 Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; e **toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de Projeto de Resolução, se de efeito interno**, e de Decreto Legislativo, se para efeito externo."
> § 1° Constitui matéria de Projeto de Resolução:
> **(...)**
> **III - assunto de economia interna da Câmara**" (g.n)

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a **inexistência** de proposição legislativa de mesma espécie que verse especificamente sobre o tema consignado na epígrafe.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 2020.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa